

Processo n.: @RLA 21/00681162

Assunto: Auditoria sobre as obras de reforma e ampliação da Escola de Educação Básica Getúlio Vargas

Responsáveis: Rubens Eduardo Uhlmann, Luiz Fernando Cardoso, Diego Minks Rossi Fermo, Bárbara Martins Godeny, Luiz Carlos de Souza Junqueira, Antônio José de Almeida Júnior, Tiago da Silva Martini, Márcia Huller, Antônio Otto Galvão Moutinho e Diego Rafael Pires

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 2248/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/COSE/Div.1 n. 606/2023**, que, diante da manifestação dos Responsáveis e da juntada de documentos necessários para a comprovação do cumprimento da Decisão (Plenária) n. 213/2023, exarada pelo Tribunal Pleno na sessão ordinária virtual iniciada em 08/02/2023, considerou cumpridas as determinações contidas nos itens 2.1 a 2.3 da referida Decisão.

2. Recomendar à Secretaria de Estado da Educação – SED -, na pessoa do Secretário de Educação, que observe, nos próximos editais de licitação para ampliação de escolas, as normas pertinentes à acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em especial a largura mínima das portas de banheiro, conforme item 6.11.2 da NBR 9050/2020.

3. Determinar o arquivamento do feito, nos termos do art. 46, II, da Resolução n. TC-09/2002 deste Tribunal de Contas.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/COSE/Div.1 n. 606/2023**, aos Responsáveis supranominados, à Secretaria de Estado da Educação e ao Controle Interno daquela Pasta.

Ata n.: 48/2023

Data da Sessão: 13/12/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC